

Ofício Circulado N.º 35.124 2020-03-12

Entrada Geral:

N.º Identificação Fiscal (NIF):

Sua Ref.ª:

Técnico:

Alfândegas

Operadores económicos

Assunto IESCP – Sistema de controlo dos entrepostos fiscais de produção de tabacos manufaturados

Considerando a entrada em produção, a 1 de janeiro de 2020, do sistema de controlo declarativo-contabilístico dos entrepostos fiscais de produção de tabacos manufaturados (IESCP), previsto na Portaria n.º 350/2019, de 7 de outubro, que estabelece as obrigações e os procedimentos a observar pelos operadores económicos;

Considerando a divulgação no Portal da AT do “Manual do Utilizador – IESCP”, destinado aos operadores económicos titulares de entrepostos fiscais de produção de tabacos manufaturados (EFP);

Considerando que se registaram algumas dificuldades, por parte dos operadores económicos, na entrega da “declaração de matérias-primas” consumidas na produção, e da “declaração da produção”, isto é, da declaração de produtos ou marcas de tabaco produzidas por CTAB, referentes ao passado mês de janeiro;

Considerando que importa reunir os esclarecimentos prestados num único documento, de forma a harmonizar os procedimentos aplicáveis, nomeadamente no que respeita à declaração da taxa de rendimento e ao preenchimento das declarações mensais acima referidas,

Esclarece-se o seguinte:

1. Código de produto do tabaco “CTAB”

- 1.1.** Nos termos da alínea c), do artigo 2.º, da Portaria n.º 350/2019, entende-se por “CTAB”, o código atribuído pelo serviço competente da AT a um determinado produto ou marca de tabaco.

Os CTAB são solicitados pelos operadores económicos à Direção de Serviços dos Impostos Especiais sobre o Consumo e do Imposto sobre Veículos (DSIECIV), no caso dos EFP situados no Continente, à Alfândega do Funchal para os EFP situados na Região Autónoma da Madeira, e à Alfândega de Ponta Delgada, para os EFP situadas na Região Autónoma dos Açores.

As referidas unidades orgânicas inserem os elementos enviados pelos operadores económicos no Sistema dos Impostos Especiais sobre o Consumo – Elementos de Tributação (SIC-ET).

A fim de atribuir um CTAB a um produto ou marca de tabaco, os operadores económicos devem apresentar os seguintes elementos:

- NIF;
- Tipo de produto;
- Se o produto vai ser ou não comercializado em território nacional;
- Designação comercial do produto;
- Tipo de embalagem (Maço; Lata; Bolsa ou, Caixa);
- Região a que se destina (Continente; Região Autónoma da Madeira; Região Autónoma dos Açores; Exportação ou Expedição);
- Quantidade (a quantidade que consta de uma embalagem referida acima);
- Unidade [UN (unidade) no caso de cigarros, cigarrilhas e charutos; GR (grama) nos outros produtos do tabaco];
- Preço de venda ao público (PVP);

Nota: Um CTAB de determinado produto reporta-se à quantidade da respetiva embalagem, tal como foi registada no SIC-ET.

Exemplo: maço de 20 cigarros, embalagem de 4 charutos, bolsa de 36 gramas de tabaco de enrolar, caixa de 13.000 gramas (13KG), embalagem de 1000 gramas (1 KG).

1.2. É necessário atribuir um CTAB aos produtos ou semi-produtos do tabaco nomeadamente, *cutfiller*, *small lamina*, *basic blended strips*, nervura processada, tabaco expandido, tabaco recuperado, *winnovers* processados (ver número 3.1), sempre que para determinado EFP, sejam produtos acabados.

Exemplos:

a. *Cutfiller*.

- a.1.** *Cutfiller* que dá entrada no EFP (A), como matéria-prima, para produção de cigarros - neste caso é necessário atribuir um CTAB ao produto final, que são os cigarros;
- a.2.** Produção de *cutfiller* no EFP (B) a partir da folha de tabaco - é necessário atribuir um ou mais CTAB ao *cutfiller* produzido, consoante a embalagem do produto final, isto é:

- Uma parte do *cutfiller* produzido é embalado em caixas de 13.000 gramas: o produto acabado é *cutfiller* em caixas de 13.000 gramas e tem um CTAB, cuja unidade é a caixa de 13.000 gramas;
- Outra parte do *cutfiller* produzido, é utilizado para a produção de cigarros nesse mesmo EFP (B); neste caso, é também, necessário atribuir um CTAB a este *cutfiller* que não tem “embalagem física”.

Nota: Nas situações em que o produto final não possui uma “embalagem física”, no momento da criação do CTAB há sempre que identificar o peso em gramas, de uma “unidade de CTAB”.

- b. Nervura ou nervuras processadas, é um semi-produto do tabaco, mas que para o EFP (C) é produto acabado, pelo que necessita de um CTAB.

2. Taxa de rendimento

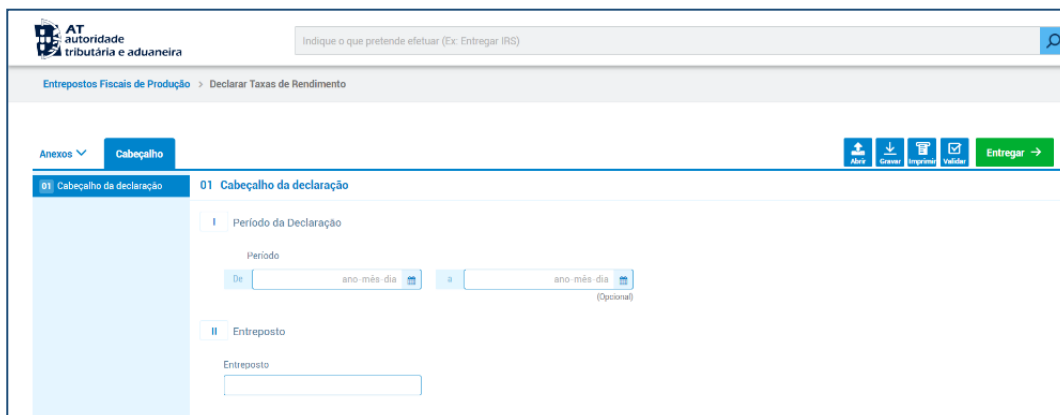
É necessário declarar no IESCP a taxa de rendimento referente a cada CTAB, que será aprovada pela estância aduaneira de controlo do EFP.

Para o efeito, o operador económico deve:

- Entrar no sistema IESCP, conforme explicado no “Manual do Utilizador IESCP”, divulgado no Portal da AT; e
- Escolher no “Menu” a opção “Declarar Taxas de Rendimento”.

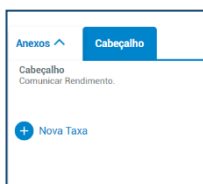


2.1. O sistema abrirá a seguinte página referente ao “Cabeçalho” e o operador económico deve:



- Indicar o período da declaração, e
- Identificar o entreposto fiscal de produção.

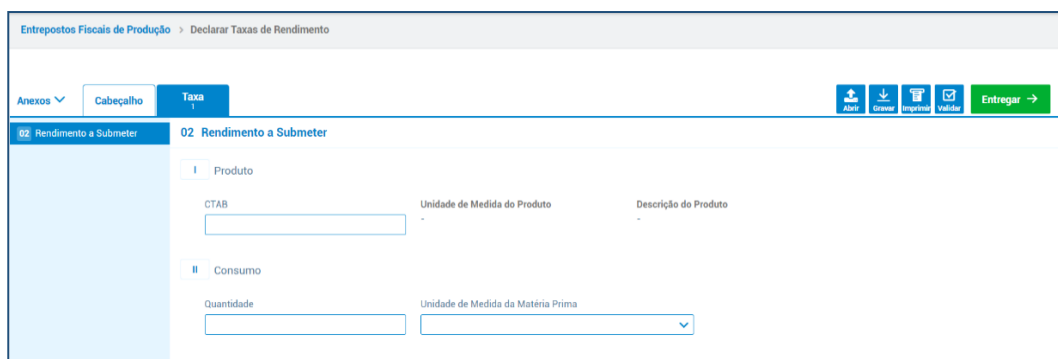
2.2. De seguida deve abrir o separador “Anexos”, para declarar “Nova taxa”:



Premir em “nova taxa”.

Nota: O operador económico deve declarar tantas taxas de rendimento quanto as necessárias.

Ao pretender declarar nova taxa de rendimento o sistema vai abrir o seguinte separador:



Neste separador, “02-Rendimento a Submeter”, há que ter em atenção o tipo de produto:

- Cigarros, cigarrilhas ou charutos; ou
- Outro produto do tabaco (por exemplo, tabaco de corte fino, *cutfiller*).

- a. **No caso de “Cigarros, cigarrilhas ou charutos”**, a taxa de rendimento a declarar, é a quantidade de matéria-prima, em KG, necessária para produzir **UM** milheiro de cigarros, cigarrilhas ou charutos, de determinado CTAB.

Neste separador “02-Rendimento a Submeter” o operador económico deve indicar o CTAB relativo ao produto a produzir e, na quantidade, indicar em KG a quantidade necessária de matéria-prima para produzir UM milheiro de cigarros, cigarrilhas ou charutos, do CTAB referido.

Exemplo:

Para o fabrico de um determinado CTAB referente a cigarros, o EFP necessita de 580 gramas de matéria-prima.

O operador económico deve preencher o separador “02-Rendimento a Submeter” do seguinte modo:

- Indicar o CTAB referente à marca de cigarros a produzir;
- Na quantidade indicar a quantidade de matéria-prima que necessita para produzir um milheiro de cigarros daquela marca e, escolher a unidade de medida quilogramas (0,580 KG);
- Premir em “Validar” e caso não haja erros, premir de seguida em “Submeter”.

- b. **No caso de um produto do tabaco diferente de cigarros, cigarrilhas ou charutos**, chama-se a atenção que o IESCP está concebido de modo a que seja declarada como taxa de rendimento, a quantidade de matéria-prima necessária para produzir uma unidade do produto/CTAB.

Deste modo, há que ter sempre em atenção o peso da embalagem, declarado para o CTAB do produto em causa (por exemplo: 36 gramas, 13.000 gramas, 1000 gramas).

No separador “02-Rendimento a Submeter” deve ser indicada a quantidade de matéria-prima em KG necessária para produzir uma unidade de determinado CTAB.

Exemplo:

Um EFP necessita de 40 gramas de folha de tabaco para produzir uma unidade de produto/CTAB em embalagem de 36 gramas.

Neste caso o operador económico deve:

- Indicar o CTAB referente ao produto do tabaco a produzir;

Nota: Embora o ecrã não apresente o peso de uma unidade/embalagem do CTAB indicado, o operador económico tem conhecimento desse dado; Neste exemplo, uma unidade/embalagem do CTAB tem o peso de 36 gramas de tabaco de corte fino.

- Na quantidade irá indicar 0,040 e, escolher a unidade de medida quilogramas (significa que precisa de 40 gramas, para produzir uma embalagem de 36 gramas do CTAB em causa);
- Premir em “Validar” e caso não haja erros, premir de seguida em “Submeter”.

Entrepósitos Fiscais de Produção > Declarar Taxas de Rendimento

Anexos ▾ Cabeçalho Taxa 1

02 Rendimento a Submeter 02 Rendimento a Submeter

I Produto

CTAB 262579C0 Unidade de Medida do Produto Descrição do Produto

II Consumo

Quantidade 0,040 Unidade de Medida da Matéria Prima Quilogramas

Abrir Guardar Imprimir Validar Entregar ->

3. Matérias-primas

3.1. Definição de matérias-primas

Nos termos da alínea f), do nº 1, do artigo 2.º da Portaria nº 350/2019, entende-se por “*matérias-primas, tabaco em rama, outros tabacos, subprodutos do tabaco e substitutos do tabaco, bem como outras misturas que entram no processo produtivo de produtos do tabaco, num determinado entreposto fiscal*”.

Nestes termos, são consideradas matérias-primas, para efeitos da declaração de matérias-primas a entregar no IESCP, nomeadamente, os seguintes produtos ou semi-produtos:

- Tabaco em rama: Folhas de tabaco;
- Small Lamina: Partículas de tabaco em rama;

- Basic Blended Strips (BBS): Mistura de ramos de tabaco anterior à fase de corte;
- Nervura e nervura processada: Nervuras das folhas de tabaco em rama antes e após sujeitas a tratamento;
- Tabaco expandido: Tabaco cortado submetido a um processo de expansão;
- Cast Leaf: Tipo de tabaco reconstituído resultante da mistura e tratamento de partes de outros semi-produtos;
- Cutfiller: Tabaco processado (mistura final);
- Tabaco recuperado (Ripper short): Cutfiller reaproveitado por via de processo de desmanche de cigarros.

3.2. Preenchimento da “Declaração de Matérias Primas”

No período de 1 a 15 de cada mês, o operador económico deve entregar a “Declaração de Matérias-Primas”, referente à produção do mês anterior.

- Escolher no “Menu” a opção “Declarar Matérias-Primas”.

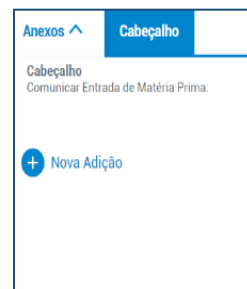


- Após identificar no “Cabeçalho”, o ano, o mês e o entreposto fiscal de produção, a que a declaração se refere, deve premir em “Anexos”.

- No separador “Anexos” deve abrir uma “Nova Adição”, para cada uma das matérias-primas a declarar.

Nota:

Devem ser preenchidas tantas Adições quantas as matérias-primas que foram utilizadas durante o período em referência.



- Ao premir “Nova Adição” vai abrir o separador “02-Matérias-primas a Declarar”, onde deve ser indicada a quantidade de matéria-prima em **KG** (quilogramas)

A screenshot of a web application form titled '02 Matéria Prima a Declarar'. The form is divided into several sections. On the left, there is a sidebar with a blue header '02 Matéria Prima a Declarar'. The main area contains the following fields: 'Código da Matéria Prima' (with a 'Lote' label below it), 'Designação', 'CTAB' (with an 'Opcional' label below it), 'Descrição do Produto', 'Identificador de transação', 'Quantidade', and 'Unidade de Medida'. The 'Unidade de Medida' dropdown menu is open, showing options: 'Quilogramas', 'Litros à temperatura de 19° C', 'Litros à temperatura de 20° C', and 'Milheiros'. At the top right of the form, there are icons for 'Abrir', 'Gravar', 'Imprimir', 'Validar', and a green 'Entregar' button with a right-pointing arrow.

4. “Declaração de produção” designada no sistema IESCP por “Declaração de Saída de Produtos”

No período de 1 a 15 de cada mês, o operador económico deve entregar a “Declaração de produção”, nos termos da alínea b), do artigo 3.º da Portaria n.º 350/2109, relativa às quantidades mensais de produtos ou marcas de tabaco produzidas por CTAB, referente à produção do mês anterior.

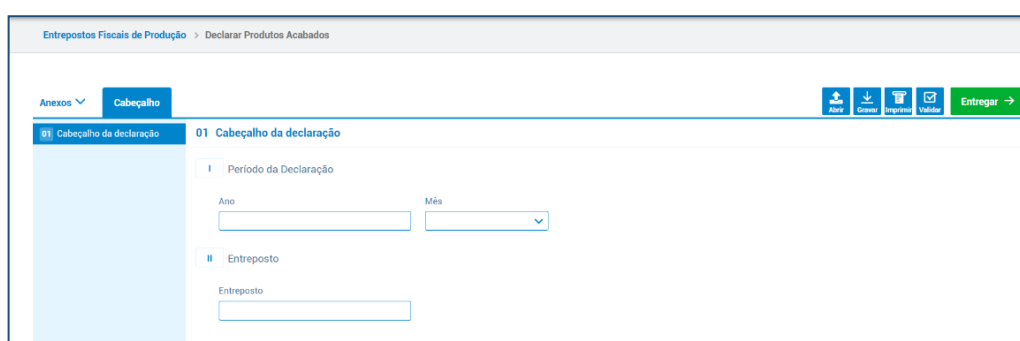
A mesma declaração comporta tantas “Saídas de Produtos Acabados” quantos os fabricados no período em referência.

4.1. Preenchimento da “Declaração de Produtos Acabados” ou “Declaração de Saída de Produtos”:

- Escolher no “Menu” a opção “Declarar Produtos Acabados”.



- O sistema IESCP vai abrir o separador “01.Cabeçalho da declaração”:

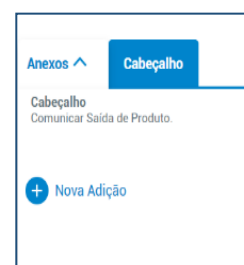
A screenshot of the '01 Cabeçalho da declaração' form. The page title is 'Entrepósitos Fiscais de Produção > Declarar Produtos Acabados'. There are tabs for 'Anexos' and 'Cabeçalho'. On the right, there are buttons for 'Atualizar', 'Cancelar', 'Imprimir', 'Validar', and 'Entregar'. The form contains two sections: 'I Período da Declaração' with 'Ano' and 'Mês' input fields, and 'II Entrepósito' with an 'Entrepósito' input field.

- Após identificar no “Cabeçalho”, o ano e o mês e o EFP a que a declaração se refere, deve premir em “Anexos”.

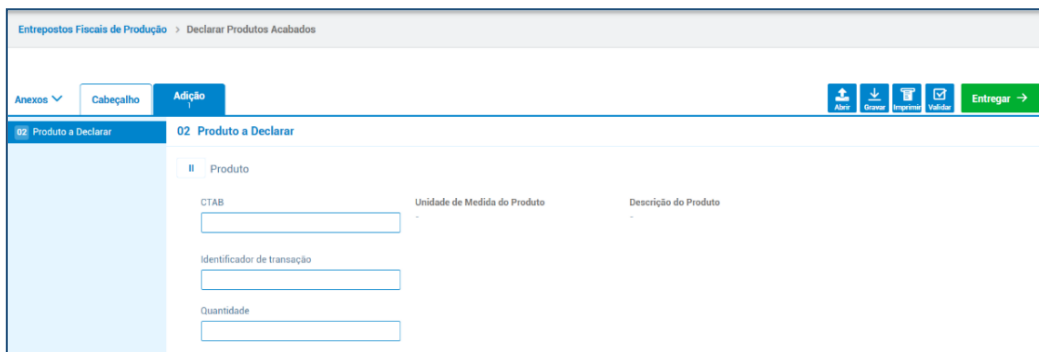
- No separador “Anexos” deve abrir uma nova Adição, para cada um dos produtos acabados a declarar.

Nota:

Devem ser preenchidas tantas “Adições” quantas os produtos produzidos durante o período em referência.



- Em cada adição, deve indicar o CTAB do produto acabado e a quantidade de unidades de CTAB de determinado produto fabricadas.



The screenshot shows a web application interface for declaring finished products. The breadcrumb trail is 'Entrepósitos Fiscais de Produção > Declarar Produtos Acabados'. There are tabs for 'Anexos', 'Cabeçalho', and 'Adição'. On the right, there are icons for 'Adição', 'Remoção', 'Imprimir', 'Validar', and a green 'Entregar' button with a right arrow. The main content area is titled '02 Produto a Declarar' and contains a sub-section 'II Produto' with the following fields:

CTAB	Unidade de Medida do Produto	Descrição do Produto
<input type="text"/>	-	-
Identificador de transação		
<input type="text"/>		
Quantidade		
<input type="text"/>		

4.2 Exemplos

a. Produção de cigarros em maços de 20 cigarros:

- Indicar o CTAB referente à marca dos cigarros, e
- Indicar na “Quantidade” o número de maços produzidos.

b. Produção de “cutfiller” em caixas de 13 KG (13.000 gramas):

- Indicar o CTAB referente ao cutfiller em embalagem (caixas) de 13.000 gramas, e
- Indicar na “Quantidade” o número de caixas produzidas.

c. Produção de “charutos” em embalagens de 4 unidades:

- Indicar o CTAB referente à embalagem de 4 unidades, e
- Indicar na “Quantidade” o número de embalagens produzidas.

5. Ficheiros “xml”:

Emboras as declarações mencionadas nos precedentes números 3 e 4 possam ser enviadas for ficheiros “xml”, os princípios referidos são do mesmo modo aplicáveis.

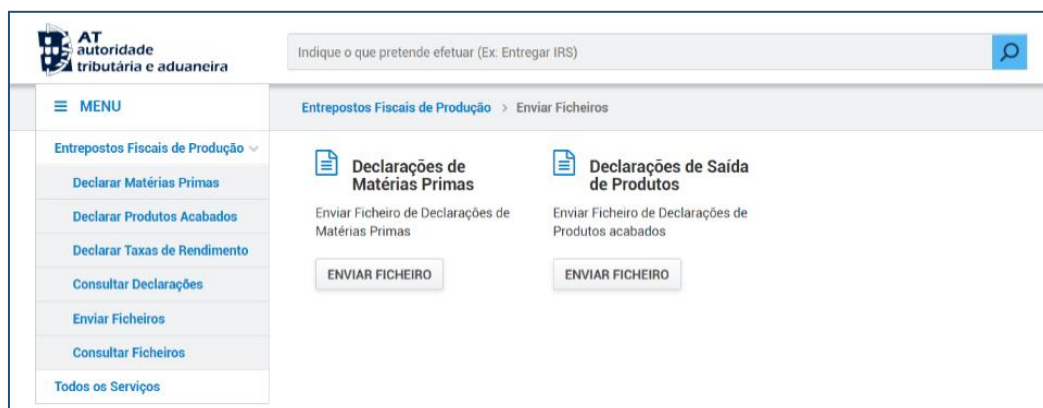
5.1. Envio de ficheiros

O sistema permite o envio de ficheiros com as declarações de matérias-primas e de saída de produtos acabados.

- No “Menu” deve escolher a opção “Enviar ficheiro”



- Ao premir em “Enviar Ficheiros” vai ser exibida a seguinte página, devendo o operador económico escolher se pretende enviar o ficheiro de “Declarações de Matérias-Primas” ou de “Declarações de Saída de Produtos”:



- Após submissão dos ficheiros deve ser consultado o seu estado: se o mesmo foi registado, se está em processamento, se está inválido ou, se foi processado e não tem erros (pode acontecer que o ficheiro tenha sido processado e contenha erros).



O Subdiretor-geral,